CANOINHAS
UM NOVO TEMPO

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.095 DE 22/11/1999

AUTORIZA REPASSAR RECURSOS PARA ACADÊMICOS DA UNC, CAMPUS DE MAFRA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos para a Associação dos Acadêmicos de Educação Física da UnC, Universidade do Contestado - Campus de Mafra, até a importância de até R$ 500.00 (quinhentos reais), mensalmente.

Parágrafo Único - Os recursos constantes deste artigo destinam-se a parte do pagamento de transporte dos acadêmicos.

Art. 2º - Os recursos da presente Lei destinam-se a todos os alunos de curso superior do Município de Canoinhas que estudam na UnC/Mafra - Educação Física.

Parágrafo Único - Deverá ser realizadas prestação de contas mensalmente a Prefeitura Municipal, contendo a relação dos alunos beneficiados e os respectivos valores que cada um recebeu a título de subvenção.

Art. 3º - A Associação dos Acadêmicos de Educação Física da UnC/Mafra e os beneficiados se comprometem a fornecer mão-de-obra para auxiliar o Município em tarefas administrativas e/ou educativas determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de Novembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/11/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças